

PROCESSO N°: TJ-ADM-2024/41964

INTERESSADO(A): 9683968 - ALAMO ANDRADE SOARES

ASSUNTO: Auxílios

Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP, no art. 4º, da Resolução nº 09, de 26 de maio de 2021.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO N°: TJ-ADM-2024/41939

INTERESSADO(A): 9708456 - ALISSON OLIVEIRA DE JESUS

ASSUNTO: Auxílios

Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP, no art. 4º, da Resolução nº 09, de 26 de maio de 2021.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO N°: TJ-ADM-2024/38022

INTERESSADO(A): 9708189 - ANA LUIZA SANTOS CAROTTA FREITAS

ASSUNTO: Auxílios

Considerando que o(a) requerente não apresentou os documentos exigidos no art. 3º, §1º, do Decreto Judiciário nº 486, de 26 de julho de 2021, conforme despacho da Coordenação de Registros e Concessões e, em conformidade com o art. 5º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 2 de setembro de 2022, indefiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em concordância com a delegação concedida à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP, no art. 4º, da Resolução nº 09, de 26 de maio de 2021.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO N°: TJ-ADM-2024/37255

INTERESSADO(A): 9007849 - LEONARDO BITENCOURT DE HUNGRIA

ASSUNTO: Auxílios

Considerando que o(a) requerente não apresentou os documentos exigidos no art. 3º, §1º, do Decreto Judiciário nº 486, de 26 de julho de 2021, conforme despacho da Coordenação de Registros e Concessões, em conformidade com o art. 5º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 2 de setembro de 2022, indefiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em concordância com a delegação concedida à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP, no art. 4º, da Resolução nº 09, de 26 de maio de 2021.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO N°: TJ-ADM-2024/31689

INTERESSADO(A): 9041125 - ROBERIO MORENO LIMA

ASSUNTO: Licenças

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica da SEGESP e o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 140, publicado no DJE de 6 de fevereiro de 2024, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Concessão Licença para tratamento de saúde

Processo TJ-ADM-2024/31689

Servidor(a) ROBERIO MORENO LIMA

Cadastro 904.112-5

Vigência 14 (catorze) dias, a contar de 06/05/2024 a 19/05/2024, conforme Laudo de Inspeção de Saúde nº 386/2024.

Viviane da Anunciação Souza Oliveira

Secretaria de Gestão de Pessoas

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL N° 49/2024

Partes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, adiante denominado simplesmente CEDENTE, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado CESSIONÁRIO. Objeto: Cessão do servidor IGOR ANDREYSON MENDES LOPES, cadastro nº 904023-4 para o exercício do cargo comissionado GERENTE ADMINISTRATIVO REGIONAL – CMP 4, com ônus para o CESSIONÁRIO. Prazo de duração: O presente Termo terá vigência de 1 (um) ano, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal. Valor: A despesa decorrente do presente Termo, a ser creditada em conta do CEDENTE, está estimada no montante de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e será atendida pelo orçamento do CESSIONÁRIO,

na seguinte classificação orçamentária: Ação 2000, natureza da despesa 319096, fonte 100 (fls. 254 do TJ-ADM 2018/47256). Processo: TJ-ADM-2018/47256. Data: 03/07/2024.

DECISÕES EXARADAS PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2024/20558

INTERESSADO: 9683259 - JOAO VICTHOR SUZART GOMES DE SOUZA

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

Considerando que o (a) servidor(a) atendeu aos requisitos da Resolução nº 11/2020 e da Instrução Normativa - PRES nº 01/ 2021 para desenvolvimento das atividades em regime de TELETRABALHO INTEGRAL e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 140, publicado no DJE de 06 de fevereiro de 2024, aprovo o teletrabalho para o(a) Requerente.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DJE.

Vale ressaltar que a renovação do TELETRABALHO ficará condicionada à apresentação de relatórios semestrais nos termos elencados no inciso III do art. 27 da Resolução nº 11, de 09 de dezembro de 2020. Frise-se, ainda, que o não interesse na renovação, por parte do (a) servidor (a), não desobriga o (a) gestor (a) do envio dos relatórios, conforme determinado no dispositivo supracitado.

Publique-se. Após, ao GEFRE, para os registros devidos.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2024/32199

INTERESSADO: 5003202 - MARCO TULIO REBOUCAS DANTAS DE GOES

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

Considerando que o (a) servidor(a) atendeu aos requisitos da Resolução nº 11/2020 e da Instrução Normativa - PRES nº 01/ 2021 para desenvolvimento das atividades em regime de TELETRABALHO INTEGRAL e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 140, publicado no DJE de 06 de fevereiro de 2024, aprovo o teletrabalho para o(a) Requerente.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 12/07/2024.

Vale ressaltar que a renovação do TELETRABALHO ficará condicionada à apresentação de relatórios semestrais nos termos elencados no inciso III do art. 27 da Resolução nº 11, de 09 de dezembro de 2020. Frise-se, ainda, que o não interesse na renovação, por parte do (a) servidor (a), não desobriga o (a) gestor (a) do envio dos relatórios, conforme determinado no dispositivo supracitado.

Publique-se. Após, ao GEFRE, para os registros devidos.

(*) Republicação Corretiva.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2024/40376

INTERESSADO: 9684298 - CAMILA MARIA MARQUES CAIRES

ASSUNTO: Controle de frequência

Considerando que o (a) servidor(a) atendeu aos requisitos da Resolução nº 11/2020 e da Instrução Normativa - PRES nº 01/ 2021 para desenvolvimento das atividades em regime de TELETRABALHO INTEGRAL e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 140, publicado no DJE de 06 de fevereiro de 2024, aprovo o teletrabalho para o(a) Requerente.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DJE.

Vale ressaltar que a renovação do TELETRABALHO ficará condicionada à apresentação de relatórios semestrais nos termos elencados no inciso III do art. 27 da Resolução nº 11, de 09 de dezembro de 2020. Frise-se, ainda, que o não interesse na renovação, por parte do (a) servidor (a), não desobriga o (a) gestor (a) do envio dos relatórios, conforme determinado no dispositivo supracitado.

Publique-se. Após, ao GEFRE, para os registros devidos.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2024/41015

INTERESSADO: 8074992 - CIDNEIA BARROS GONZAGA PRADO

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

aConsiderando que o (a) servidor(a) atendeu aos requisitos da Resolução nº 11/2020 e da Instrução Normativa - PRES nº 01/ 2021 para desenvolvimento das atividades em regime de TELETRABALHO INTEGRAL e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 140, publicado no DJE de 06 de fevereiro de 2024, aprovo o teletrabalho para o(a) Requerente.